



**MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE**  
*Estado do Espírito Santo*

**LEI Nº 1.621/2001**

**“CONCEDE REAJUSTE DE SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º -** Fica concedido o reajuste no percentual de 7% (sete por cento), para o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a partir de 1º/11/2001 e 2,94% (dois virgula noventa e quatro por cento) a partir de 1º/01/2002, para o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.
- Art. 2.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/11/01.
- Art. 3º -** Revogam – se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 12 de Dezembro de 2001

  
**ZAEDIS DE OLIVEIRA THEZOLIN**  
Prefeito Municipal